



**Prefeitura Municipal de Marataízes  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Governo**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001, 22 DE ABRIL DE 2020**

**Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para fins de ações de prevenção e combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).**

O **Prefeito de Marataízes**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, combinado com o art. 95, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito extraordinário, no Orçamento de 2020 (LOA-Lei nº 2.122, de 27/12/2019), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, para fins de ações de prevenção e combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), para atender as ações demandadas do **DECRETO-E Nº 676 de 23/03/2020**, conforme dotações na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do Anexo II.

**Art. 3º** - Esta Medida Provisória entra vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, com seus efeitos administrativos, orçamentários e financeiros retroagidos a 01 de abril de 2020.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO I**

**ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**  
**NO VALOR DE: 4.000.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000009000001.1030200272.201 - MANUTENÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Elemento Despesa:	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.000.000,00	Fonte: 1530000000
Elemento Despesa:	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 633.660,00	Fonte: 1530000000
Elemento Despesa:	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor: 1.328.400,00	Fonte: 1530000000
<b>SUB TOTAL</b>		<b>Valor: 2.962.060,00</b>	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000009000001.1030200273.037 - AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Elemento Despesa:	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 637.940,00	Fonte: 1530000000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000009000001.1030200273.040 - AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA CENTRO ESPECIALIZADOS DE SAÚDE		
Elemento Despesa:	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 400.000,00	Fonte: 1530000000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>Valor: 4.000.000,00</b>	



**Prefeitura Municipal de Marataízes  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO II**

**ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO  
NO VALOR DE: 4.000.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	000019000001.9999999990.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Elemento Despesa:	99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;	Valor: 4.000.000,00	Fonte: 1530000000



**Prefeitura Municipal de Marataízes  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Governo**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senho Presidente**

**Senhores Vereadores,**

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** o estado de pandemia causado pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) estabelecido pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia de 11/03/ 2020;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019, e a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme o art. 3º da Lei Federal nº13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde declarou, na sexta-feira (20/03/2020), o reconhecimento da transmissão comunitária do CORONAVÍRUS (COVID-19) em todo o território nacional, por meio da Portaria nº 454/2020, sendo que em 03/02/2020, pela Portaria nº 188/GM/MS, já havia declarado a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);





**Prefeitura Municipal de Maratáizes**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**CONSIDERANDO** a elaboração de projeção dos possíveis impactos da contaminação em âmbito Municipal, sendo a população municipal estimada em 38.499 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove) pessoas, a contaminação projetada em 20% (vinte por cento), e a projeção de óbitos em 02% (dois por cento) da população deste Município;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Maratáizes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e a transmissão local e preservar a saúde de membros, servidores, estagiários, terceirizados e funcionários, além do público em geral;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos do CORONAVÍRUS (COVID-19) no Brasil, que contava em 21/04/2020 com 43.368 casos do novo coronavírus (Sars-Cov-2) e 2.761 mortes segundo as secretarias estaduais de Saúde, em apenas 60 (sessenta) dias, contados do registro do primeiro caso em território nacional;

**CONSIDERANDO** a perspectiva de aumento exponencial dos casos de CORONAVÍRUS (COVID-19) no nosso Estado do Espírito Santo, o que poderá levar ao colapso de nosso sistema de saúde com demanda maior que a oferta de leitos, como tem ocorrido em outros países, mormente a Itália,

O Executivo Municipal de Maratáizes editou Decreto declarando Estado de Calamidade Pública, adotando medidas cabíveis para a não proliferação do vírus em território local, em especial orientando a todos sobre a necessidade do isolamento social no território municipal.

Há de se ressaltar que mesmo com o isolamento social no município, a Rede Municipal de Saúde, identificou a necessidade do fortalecimento de suas ações e a reestruturação das suas unidades de saúde, em especial a UPA 24 HORAS, de forma a atender de imediato todos os casos que porventura vierem a ocorrer no município. Uma reestruturação na área da saúde exige do Poder Público gastos extras não previstos na sua legislação orçamentária.



**Prefeitura Municipal de Maratáizes**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Governo**

Diante da situação a Secretaria Municipal de Saúde, por orientação do Chefe do Executivo Municipal, está adotando todas as medidas cabíveis para oferecer aos munícipes um atendimento suficiente para controlar o Coronavírus no município de Maratáizes. São equipamentos, medicamentos, EPI's e o necessário para a proteção dos trabalhadores da saúde e de nossa população.

Assim, seguindo a previsão na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Orgânica Municipal, o Executivo Municipal baixou Decreto abrindo crédito extraordinário para custear as despesas a área da saúde no período de emergência e de calamidade pública; e, ainda, obedecendo o disposto no Art. 95 da Lei Orgânica, edita a presente Medida Provisória com força de lei visando consolidar a abertura de tal crédito.

Portanto, o Poder Executivo remete a presente Medida Provisória para análise e aprovação, tornando-a lei municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Maratáizes - ES, 22 de abril de 2020.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

Prefeito Municipal